



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Araguatins

PROJETO DE LEI Nº ____/96, DE 03 DE MAIO DE 1.996



Declara de Utilidade Pública para efeito" de desapropriação, uma área de terras na Zona Urbana, em seguida doa a mesma a União em favor do Instituto Nacional de Cadastro e Reforma Agrária - INCRA, para construção de um Centro de Treinamento nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado" a declarar de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, uma área de terras localizada na Zona Urbana desta cidade, de propriedade de NÁUTICO CLUBE DE ARAGUATINS, DIVERÇÃO, RECREAÇÃO E E PRÁTICA DE ESPORTE, medindo 18.43900 m^2 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE METROS QUADRADOS), equivalente a 1.8439 ha. (UM HECTÁRE, OITENTA E QUATRO ÁRES E TRINTA E NOVE CENTIARES), Registrada no Cartório de Imóveis desta cidade sob nº 1.1648, folhas 148 do Livro L 2E R.G., com os seguintes limites e confrontações: Partindo do Ml-01, deste segue" com azimuth de $319^{\circ}02'20''$ e distância de 35,68 m. chega-se ao marco -" IR-1, cravado à margem direita do Rio Araguaia, deste segue Rio abaixo, com uma distância de 85,18 m. IR-4, cravado à margem direita do Rio Araguaia e divisa de Mario José Carvalho, deste segue com azimuth de $123^{\circ}36'25''$ e 28,29 m., chega-se ao marco Ml-04, deste segue com azimuth de $123^{\circ}44'19''$ e 102,03 m. chega-se ao Ml-03, deste segue com azimuth



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Araguatins

deste com o azimute 130º14'19" e 3359 m., chega-se IR-03, deste segue com azimute de 214º49'44" e 120,05 m., chega-se ao marco IR-02, deste segue com azimute de 277º03'05" e 11,60 m., chega-se ao marco M1-02, deste segue com azimute de 318º55'30" e 136,24 m., chega-se ao marco M1-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limita-se ao norte com o Rio Araguaia e Mário José Carvalho; ao leste; Mário José Carvalho, ao oeste; Perímetro Urbano, e ao sul Perímetro Urbano (cemitério municipal).

Artigo 2º - Após a desapropriação da área constante do Artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doá-la à União em favor do INSTITUTO NACIONAL DE CADASTRAMENTO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para construção de um Centro de Treinamento daquele Órgão nesta cidade.

Artigo 3º - A área descrita nos artigos anteriores destina-se exclusivamente ao fim de que se propõe, não podendo sob qualquer pretexto ser utilizada para outros fins.

Artigo 4º - Ao INSTITUTO NACIONAL DE CADASTRAMENTO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, fica concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses (02 anos), a partir do início da vigência da presente Lei para que seja iniciada a obra, caso isto não aconteça a área retornará automaticamente ao domínio do Município.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Araguatins

Artigo 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.996.



José Guilherme Frazão Pereira
Prefeito Municipal



Seledônio Araújo Fernandes
Secretário M. de Administração